



L E I Nº 1.076/87

Atualiza e reajusta os proventos de aposentadoria e pensão dos funcionários públicos Municipais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos inativos, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal a atualização e reajuste de seus proventos de acordo com o Quadro em anexo, a partir de 1º de setembro de 1987.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste de 10% (dez por cento) sobre a folha do mês de setembro, aos inativos, aposentados e pensionistas, a partir de 1º de outubro de 1987.

ARTIGO 3º - A diferença de proventos relativa aos meses anteriores, serão pagas em folhas separadas.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, independentemente de limite.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 03 DE NOVENO DE 1.987

FRANCISCO ANTONIO SANTOS E SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO À LEI Nº 1.076/87

O Quadro de Vencimento dos Aposentados e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Aquidauana, fica assim constituído:

APOSENTADOS	VALOR
Sebastião Quintino da Silva	2.850,00
Teodoro Piazer	7.415,00
Oscar Brasil	2.850,00
Neuza de Castro Figueiredo	3.354,00
Marina Valejo de Souza	3.354,00
Miguel Franco	4.060,00
Maria Izolina de Moura	2.760,00
Lidia de Freitas Amorim	2.424,00
João Batista Garcia	2.560,00
Joaquina Barbosa Rocha	2.688,00
Ione da Silva Franco	3.110,00
Eva da Silva Corrêa	2.832,00
Clotilde Faria Figueiró	2.832,00
Anísio Honório Alfaro	3.370,00
Abadia Rocha da Conceição	3.110,00
Ambrósio Ferreira Santana	10.128,00
Adriano de Jesus	13.536,00
Zilá Leite Cabral	9.720,00
Pedro Francisco	2.850,00
Antenor Freire	3.110,00
PENSIONISTAS	VALOR
Nercy Barros da Silva	3.835,00
Adelina Pereira Mendes	2.400,00
Ervalina Costa	2.472,00
Cátia Cristina Pereira Chaves	1.848,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO À LEI Nº 1.076/87

PENSIONISTAS

	VALOR
Leontina da Silva	3.110,00
Mary Machado Távora	3.695,00
Eudócia Fialho Caldas	8.720,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 03 DE NOVEMBRO DE 1.987

FRANCISCO ANTONIO SANTOS E SILVA
Prefeito Municipal em Exercício